



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação por **Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de tendas e camarins para a realização de eventos no Município, sejam shows, feiras, campeonatos, encontros ou similares, dada a proximidade do encerramento do RPE nº 133/2021.

3. OBJETO:

Locação diária de tendas, camarins e grades de proteção conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida
Camarim em estande de octanorm 05 x 05 m, com fechamento dos 4 lados, com tablado, iluminado, com porta com chave, contendo tomada, luz e lâmpada. Camarim deverá estar iluminado e com moveis, como sofá 3 lugares, 2 mesas plásticas, 8 cadeiras plásticas, espelho e frigobar ligado	50	UN
Locação de tenda 05 x 05 m com tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, antichamas, iluminada, com instalação.	100	DIA
Locação de tenda 05 x 05 m sem tablado, estilo pirâmide com fechamento nos 4 lados, lona vinílica branca, antichamas, iluminada, com instalação.	150	DIA
Locação de tenda 10 x 10 m com tablado, estilo pirâmide com fechamento nos 4 lados, lona vinílica branca, antichamas, iluminada, com instalação.	150	DIA
Locação de tenda 10 x 10 m sem tablado, estilo pirâmide com fechamento nos 4 lados, lona vinílica branca, antichamas, iluminada, com instalação.	150	DIA
Grade de proteção medindo 2,00m x 1,20m com engate rápido em alumínio	5.000	UN

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá instalar os itens em local, data e horários indicados pela Administração Municipal em ordem de serviço que será encaminhada à contratada, por e-mail ou whatsapp, com pelo menos 48 horas de antecedência à realização do evento.

Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de preços;

5.2 Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;

5.3 Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

- 5.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.6** Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Receber e inspecionar os itens entregues;
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601- TURISMO

2035 – EVENTOS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 19 de julho de 2022.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B7144039C7DF453093D3B5807FDA3809

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO em 19/07/2022 18:41:40

CPF: 001.132.480-59

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/B7144039C7DF453093D3B5807FDA3809>